



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Modo de entrega: Imediata, TOTAL, 30 dias.

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Processo nº 038/2024

Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de junho**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e descrições detalhadas abaixo e que constam no Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Itens	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	60 unidades	Acendedor de fogão, 22cm, composição de plástico, não gera fogo apenas faíscas.	R\$ 7,26	R\$ 435,60
02	1400 litros	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água de 2% a 2,5% de cloro ativo, não deve conter hidróxido de sódio, frasco plástico com 1 litro, própria para desinfecção de alimentos, sem perfume.	R\$ 2,34	R\$ 3.276,00
03	100 embalagens	Água sanitária com cloro ativo, multiuso embalagem de 05 litros.	R\$ 7,84	R\$ 784,00
04	80 embalagens	Alvejante sem cloro, para uso em todos tipos de tecidos coloridos ou branco, embalagem de 05 litros.	R\$ 10,75	R\$ 860,00
05	200 embalagens	Amaciante floral ou lavanda, hipoalergênico, embalagem de 2 litros cada.	R\$ 3,94	R\$ 788,00
06	50 unidades	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50
07	250 embalagens	Cera líquida incolor, embalagem 750ml.	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
08	200 embalagens	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.	R\$ 4,70	R\$ 940,00
09	300 embalagens	Copos plásticos descartáveis de 200ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
10	20 embalagens	Colher descartáveis de sobremesa Branca, embalagem com 50 unidades.	R\$ 2,72	R\$ 54,40
11	500 unidades	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor pH, aditivo, corante e água) com 1L cada.	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
12	40 unidades	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com 400 ml/277g.	R\$ 13,67	R\$ 546,80
13	3500 Unidades	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA / MS (OBRIGATÓRIO).	R\$ 2,14	R\$ 7.490,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14	1500 unidades	Detergente líquido cristal, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA / MS (OBRIGATÓRIO).	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
15	40 unidades	Escova plástica com suporte, para vaso sanitário.	R\$ 3,30	R\$ 132,00
16	200 unidades	Esfregão de aço inox , com 1 ou 2 unidades em cada embalagem.	R\$ 1,05	R\$ 210,00
17	300 pacotes	Esponja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.	R\$ 2,16	R\$ 648,00
18	2500 unidades	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
19	60 unidades	Filtro permanente para café reutilizável de 103 ou 104, material 100% poliéster.	R\$ 4,53	R\$ 271,80
20	300 unidades	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm.	R\$ 2,54	R\$ 762,00
21	300 unidades	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor laranja, dimensões 40 x 60 cm.	R\$ 2,54	R\$ 762,00
22	50 unidades	Frasco transparente em polipropileno, capacidade para 500 ml, contendo tampa bico de pato, com válvula pump. (porta sabonete líquido).	R\$ 4,36	R\$ 218,00
23	300 unidades	Limpa vidro com 500 ml cada.	R\$ 2,54	R\$ 762,00
24	450 unidades	Limpador desengordurante em spray, frasco com 500ml.	R\$ 5,54	R\$ 2.493,00
25	1050 unidades	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frasco com 500 ml.	R\$ 2,46	R\$ 2.583,00
26	3000 unidades	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, trepolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante),	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		com aroma floral.		
27	10 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho P. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.	R\$ 14,62	R\$ 146,20
28	40 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho M. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.	R\$ 14,62	R\$ 584,80
29	15 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho G. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica;	R\$ 14,62	R\$ 219,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		- Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.		
30	500 unidades	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
31	450 unidades	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada.	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
32	25 unidades	Mop giratório 360° com 3 refis, limpeza prática 16 litros no total, centrífuga inox removível, alça para carregamento mais resistente, cabo com inclinação de 180° sistema de trava on /off para regulagem de altura e função giratória.	R\$ 140,80	R\$ 3.520,00
33	50 unidades	Pá para lixo plástica com cabo longo de madeira medindo no mínimo 60 cm.	R\$ 3,14	R\$ 157,00
34	800 unidades	Pano de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo aproximadamente 49 x 76 cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
35	250 unidades	Panos de copa, 100 % algodão, medidas: 53 cm x 80 cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.	R\$ 3,40	R\$ 850,00
36	2000 pacotes	Papel higiênico, folha dupla, alta qualidade, picotado, gofrado, 100% folhas celulósicas, de cor branca, com 30 m, cada rolo, pacote com 12 rolos.	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
37	2000 pacotes	Papel toalha interfolhada descartável, 20 x 20cm, branco, com 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura entre 28-30 g/m², umidade 6 a 8%, abertura 90%. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
38	75 embalagens	Papel toalha folha dupla, com super absorção, na cor branca, para cozinha. Largura 19cm por comprimento de 22cm, 60 folhas em cada Rolo, sendo 02 rolos por embalagem, folhas picotadas.	R\$ 4,08	R\$ 306,00
39	30 unidades	Refil mop giratório 360°, para balde de 16L.	R\$ 11,91	R\$ 357,30
40	40 unidades	Rodo em plástico duplo para chão com 45cm,	R\$ 4,75	R\$ 190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		com cabo de metal plastificado 1,20m.		
41	800 embalagens	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamporantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. Embalagens de 01 kg a 1,6kg.	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
42	400 unidades	Sabão em barra glicerinado de 200g.	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
43	13 unidades	Sabonete líquido, antisséptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, galões com 5 litros.	R\$ 19,50	R\$ 253,50
44	40 unidades	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.	R\$ 19,31	R\$ 772,40
45	90 pacotes	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 100 unidades.	R\$ 29,87	R\$ 2.688,30
46	40 pacotes	Saco para lixo orgânico, reciclável, de, no mínimo 16 micras, em polietileno - 100 litros – preto, RESISTENTE ou ULTRA RESISTENTE ou REFORÇADO (essa informação de deve estar impressa na embalagem), que permita seu uso seguro sem vazamentos, possibilitando armazenamento de lixo pesado, para uso nas cozinhas escolares, medindo, no mínimo, 75cm larg. X 95 cm altura. Suportando até 25Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 100 unidades.	R\$ 59,43	R\$ 2.377,20
47	60 pacotes	Sacos para lixo para uso doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 100 unidades.	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40
48	60 pacotes	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com	R\$ 11,28	R\$ 676,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		100 unidades.		
49	40 pacotes	Saco para lixo - 15 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta. Suportando 3Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 100 unidades.	R\$ 7,42	R\$ 296,80
50	60 embalagens	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	R\$ 9,85	R\$ 591,00
51	50 embalagens	Toucas descartáveis, sanfonadas com elástico duplo em TNT, na cor branca, embalagens com 100 unidades.	R\$ 6,62	R\$ 331,00
52	500 unidades	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
			TOTAL	R\$ 116.866,60

- 1.1. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.
- 1.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 06(seis) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da entrega total dos materiais, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelo servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1550

Desdobramento 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 1500

Desdobramento 0020

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 1500

Desdobramento 0020

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020 Recurso 1500

Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

0604.12.365.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

0604.12.365.0022.2.038.000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4126)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária estabelecida na cláusula 17.1 deste edital.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

18.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

18.4. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

18.5. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.minasdoleao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 24 de maio de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Adquirir Materiais de Limpeza, Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o período de 12(doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Adquirir materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e descrições abaixo.

Itens	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	60 unidades	Acendedor de fogão, 22cm, composição de plástico, não gera fogo apenas faíscas.
02	1400 litros	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água de 2% a 2,5% de cloro ativo, não deve conter hidróxido de sódio, frasco plástico com 1 litro, própria para desinfecção de alimentos, sem perfume.
03	100 embalagens	Água sanitária com cloro ativo, multiuso embalagem de 05 litros.
04	80 embalagens	Alvejante sem cloro, para uso em todos tipos de tecidos coloridos ou branco, embalagem de 05 litros.
05	200 embalagens	Amaciante floral ou lavanda, hipoalergênico, embalagem de 2 litros cada.
06	50 unidades	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.
07	250 embalagens	Cera líquida incolor, embalagem 750ml.
08	200 embalagens	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.
09	300 embalagens	Copos plásticos descartáveis de 200ml, embalagem com 100 unidades.
10	20 embalagens	Colher descartáveis de sobremesa Branca, embalagem com 50 unidades.
11	500 unidades	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor ph, aditivo, corante e água) com 1 litro cada.
12	40 unidades	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com 400 ml/277g.
13	3500 unidades	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA / MS (OBRIGATÓRIO).
14	1500 unidades	Detergente líquido, concentrado cristal, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA / MS (OBRIGATÓRIO).
15	40 unidades	Escova plástica com suporte, para vaso sanitário.

16	200 unidades	Esfregão de aço inox , com 1 ou 2 unidades em cada embalagem.
17	300 pacotes	Esponja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.
18	2500 unidades	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretana e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.
19	60 unidades	Filtro permanente para café reutilizável de 103 ou 104, material 100% poliéster.
20	300 unidades	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm.
21	300 unidades	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor laranja, dimensões 40 x 60 cm.
22	50 unidades	Frasco transparente em polipropileno, capacidade para 500 ml, contendo tampa bico de pato, com válvula pump. (porta sabonete líquido).
23	300 unidades	Limpa vidro com 500 ml cada.
24	450 unidades	Limpador desengordurante em spray, frasco com 500ml.
25	1050 unidades	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frasco com 500 ml.
26	3000 unidades	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, trepolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante), com aroma floral.
27	10 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho P. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.
28	40 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho M. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.
29	15 caixas	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho G. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio- absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. - Caixas com 100 Unidades.

30	500 unidades	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.
31	450 unidades	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada.
32	25 unidades	Mop giratório 360° com 3 refis, limpeza prática 16 litros no total, centrífuga inox removível, alça para carregamento mais resistente, cabo com inclinação de 180° sistema de trava on /off para regulagem de altura e função giratória.
33	50 unidades	Pá para lixo plástica com cabo longo de madeira medindo no mínimo 60 cm.
34	800 unidades	Pano de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo aproximadamente 49 x 76 cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.
35	250 unidades	Panos de copa, 100 % algodão, medidas: 53 cm x 80 cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.
36	2000 pacotes	Papel higiênico, folha dupla, alta qualidade, picotado, gofrado, 100% folhas celulósicas, de cor branca, com 30 m, cada rolo, pacote com 12 rolos.
37	2000 pacotes	Papel toalha interfolhada descartável, 20 x 20cm, branco, com 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura entre 28-30 g/m², umidade 6 a 8%, abertura 90%. Pacote com 1000 unidades.
38	75 embalagens	Papel toalha folha dupla, com super absorção, na cor branca, para cozinha. Largura 19cm por comprimento de 22cm, 60 folhas em cada Rolo, sendo 02 rolos por embalagem, folhas picotadas.
39	30 unidades	Refil mop giratório 360°, para balde de 16L.
40	40 unidades	Rodo em plástico duplo para chão com 45cm, com cabo de metal plastificado 1,20m.
41	800 embalagens	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamporantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. Embalagens de 01 kg a 1,6kg.
42	400 unidades	Sabão em barra glicerinado de 200g.
43	13 unidades	Sabonete líquido, antisséptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, galões com 5 litros.
44	40 unidades	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.
45	90 pacotes	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 100 unidades.
46	40 pacotes	Saco para lixo orgânico, reciclável, de, no mínimo 16 micras, em polietileno - 100 litros – preto, RESISTENTE ou ULTRA RESISTENTE ou REFORÇADO (essa informação de deve estar impressa na embalagem), que permita seu uso seguro sem vazamentos, possibilitando armazenamento de lixo pesado, para uso nas cozinhas escolares, medindo, no mínimo, 75cm larg. X 95 cm altura. Suportando até 25Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 100 unidades.
47	60 pacotes	Sacos para lixo para uso doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 100 unidades.

48	60 pacotes	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 100 unidades.
49	40 pacotes	Saco para lixo - 15 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta. Suportando 3Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 100 unidades.
50	60 embalagens	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.
51	50 embalagens	Toucas descartáveis, sanfonadas com elástico duplo em TNT, na cor branca, embalagens com 100 unidades.
52	500 unidades	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.

Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos de entrega dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos resultados obtidos através do Estudo Técnico Preliminar correspondente, em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o período de 12(doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses a contar da data da homologação do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme descrições e quantidades especificadas no **item 1** deste Termo, e entregues no setor do Almoxarifado desta Prefeitura, na Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam designados os servidores Anne Michele Abreu Vieira, Chefe do Departamento Administrativo da Educação, como fiscal de contrato e Vanderlete Siene Rodrigues Nogueira, Supervisora da Educação como substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens de materiais de limpeza serão pagos após a entrega total e a conferência dos mesmos, conforme descrições e quantidades previstas no Item 1 deste Termo de Referência, bem como da Declaração do Fiscal do Contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, será realizado Pregão Eletrônico, tendo como critério de seleção o menor preço proposto em cada item/material.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 116.864,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e é compatível com os custos de contratações anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria e recursos vinculados à educação.

Minas do Leão, 13 de maio de 2024.

CINARA SILVEIRA SILVA

Chefe Dep. Ped. Ensino Fundamental

CPF: 589.273.100-63 Portaria Nº 148/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta de Contrato Administrativo n.º XXX/2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 021/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e higiene pessoal para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e descrições que constam no Termo de Referência (Anexo I), pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.
- 3.2.** O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega.
- 3.3.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

3.6. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10(dez) dias.

3.7. O fornecimento deverá ser realizado com observância do Anexo I (Termo de Referência).

3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento dos itens do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os materiais de limpeza serão pagos após conferência da entrega semanal, conforme as descrições e quantidades previstas no item 1 do Termo de Referência, bem como da declaração do fiscal do contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência do material, com atestado de recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1550

Desdobramento 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 1500

Desdobramento 0020

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 1500

Desdobramento 0020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020 Recurso 1500

Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

0604.12.365.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

0604.12.365.0022.2.038.000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4126)

Recurso 1540

Desdobramento 0031

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme estabelecido na CLÁUSULA SEIS – RECURSO FINANCEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anne Michele Abreu Vieira, Chefe do Departamento Administrativo da Educação e pela Sra. Vanderlete Siene Rodrigues Nogueira, Supervisora da Educação como sua respectiva substituta.

13.3. Dentre as responsabilidades da(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de ____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.